

competentes formalidades, e não podiam portanto motivar fundamento para retirar o direito de colocação do interessado;

Considerando que o assunto foi resolvido em Conselho de Ministros, de harmonia com o disposto no artigo 46.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, pela forma do despacho seguinte:

Tendo-se verificado a vaga e feito a proposta para nomeação do interessado dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º, § 1.º, do decreto-lei n.º 26:115, só se não chegando a completar as formalidades legais por motivos estranhos à vontade do nomeando e da Direcção Geral, deve ser mantida a nomeação. Em Conselho de Ministros de 21 de Junho de 1937.

Nos termos do artigo 26.º do decreto n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É mantida a colocação do delegado de saúde efectivo, adido, Dr. Angelo Barbedo Soares, por portaria de 15 de Janeiro do corrente ano, na vaga do delegado de saúde efectivo do quadro do pessoal técnico da Inspecção de Saúde do Porto, resultante da nomeação do delegado de saúde efectivo Dr. Eduardo da Silva Tôrres para o lugar de inspector de saúde da mesma cidade, por portaria de 11 de Fevereiro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 15.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 49.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

### Decreto-lei n.º 27:915

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os chefes de secretaria das câmaras municipais são obrigados a enviar às respectivas conservatórias do registo predial no prazo de vinte dias, a contar

da deliberação, nota autêntica das mudanças de denominação das vias públicas ou de numeração policial.

Art. 2.º Sempre que nas conservatórias do registo predial dêem entrada, em virtude de apresentação das partes ou por comunicação oficial, documentos comprovativos de mudança de numeração policial ou de denominação das vias públicas, serão êsses documentos arquivados em maço próprio, e, à medida que lhe fôr requerido ou tiver de fazer qualquer acto de registo em relação a prédios a que a mudança diga respeito, o conservador, com base nesses documentos, lançará os averbamentos às respectivas descrições, sem direito a quaisquer emolumentos.

§ único. Os requerimentos em que apenas sejam pedidos os averbamentos a que êste artigo se refere poderão ser feitos em papel sem sêlo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho da presente data, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços de Infantaria

##### Pessoal da Arma de Infantaria

Artigo 148.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1)  
«Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 400.000\$00

#### CAPÍTULO 10.º

##### Serviços de Cavalaria

##### Pessoal da Arma de Cavalaria

Artigo 239.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1)  
«Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 200.000\$00

#### CAPÍTULO 11.º

##### Serviços de Engenharia

##### Pessoal da Arma de Engenharia

Artigo 265.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1)  
«Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 30.000\$00